



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

Perguntas e respostas sobre as bolsas de mérito para estudos pós-graduados do ano lectivo de 2020/2021

1. Pergunta: Quais os documentos que devo ler antes de apresentar o pedido?

Resposta: Devem ser lidos, pormenorizadamente, o “Plano de Atribuição de Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados”, as “Orientações sobre a Candidatura das Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados do ano lectivo de 2020/2021” e este questionário.

2. Pergunta: Como me candidato à bolsa de mérito para estudos pós-graduados?

Resposta: As candidaturas à bolsa de mérito para estudos pós-graduados do ano lectivo de 2020/2021, são aceites no período de 1 a 15 de Junho de 2020. Os candidatos podem, através do sistema *on-line* da “Plataforma de Serviços para Bolsas de Mérito, Bolsas de Estudo, Bolsas-empréstimo e Apoios Financeiros atribuídos pelos Serviços Públicos” - <https://www.bolsas.gov.mo/pt>, preencher o boletim de candidatura e apresentar os respectivos documentos através da *internet*.

3. Pergunta: Caso não consiga efectuar o pedido através da internet, como devo fazer?

Resposta: Caso não seja possível efectuar o pedido através da *internet*, os candidatos podem dirigir-se pessoalmente à Direcção dos Serviços do Ensino Superior ou ao Centro dos Estudantes do Ensino Superior, durante o período de candidatura, no horário de expediente, e efectuar o pedido com o apoio do pessoal da DSES.

Direcção dos Serviços do Ensino Superior

Endereço: Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues n.ºs 614A - 640, Edifício Long Cheng, 5.º a 7.º andares, Macau

Horário de expediente:

De segunda a quinta-feira, das 09:00 às 13:00, e das 14:30 às 17:45
Sexta-feira, das 09:00 às 13:00, e das 14:30 às 17:30



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

Direcção dos Serviços do Ensino Superior - Centro dos Estudantes do Ensino Superior

Endereço: Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida n.º 68-B, Edifício Va Cheong, r/c B, Macau

Horário de expediente:

De terça-feira a sábado: das 11:00 às 20:00

Sem interrupção para hora de almoço. Descanso às segundas-feiras, feriados públicos e nos dias de tolerância de ponto.

- 4. Pergunta: Se estou a frequentar um curso de formação linguística que se destina ao acesso num curso de pós-graduação, posso candidatar-me a esta bolsa de mérito?**

Resposta: Os cursos de formação linguística para aprendizagem ou aperfeiçoamento de conhecimentos para frequentar o curso de estudos pós-graduados a que se destina a bolsa de mérito, não são abrangidos por esta bolsa.

- 5. Pergunta: Ainda não sou residente permanente da RAEM, posso candidatar-me às bolsas de mérito para estudos pós-graduados?**

Resposta: Não. As bolsas de mérito para estudos pós-graduados são apenas atribuídas aos residentes permanentes da RAEM que frequentam cursos de mestrado ou doutoramento, tanto em instituições de ensino superior locais como no exterior, e que tenham estado inscritos como estudantes na RAEM, pelo menos, por três anos lectivos consecutivos, no ensino secundário e/ou no ensino superior

- 6. Pergunta: Se eu frequentar um curso de estudos pós-graduados em regime de tempo parcial, posso candidatar-me às bolsas de mérito para estudos pós-graduados?**

Resposta: Pode. Os estudantes que frequentam cursos em regime de tempo inteiro ou de tempo parcial podem candidatar-se às bolsas de mérito para estudos pós-graduados.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

7. Pergunta: Estou a frequentar o segundo ano do curso de mestrado e prevejo graduar-me em Agosto, posso candidatar-me às bolsas de mérito para estudos pós-graduados?

Resposta: Dado que estas bolsas de mérito são para os estudantes dos cursos pós-graduados para o ano lectivo de 2020/2021, se os candidatos frequentam os seus cursos de mestrado até Setembro de 2020, e está dentro do prazo mínimo de duração do curso definido pela instituição, podem candidatar-se às bolsas de mérito..

8. Pergunta: Estou a frequentar o segundo ano do curso de doutoramento, durante quantos anos pode ser-me atribuída a bolsa de mérito para estudos de pós-graduação?

Resposta: Para o cálculo do período para atribuição da bolsa tem-se por base a duração mínima do curso sendo, no entanto, descontados os anos de frequência entretanto decorridos. A bolsa é atribuída até ao fim da duração mínima do curso, até à graduação ou à desistência do curso. O prazo máximo de atribuição é de três anos.

9. Pergunta: Quais são os requisitos da candidatura às “bolsas de mérito para cursos integrados de mestrado integrado”?

Resposta: O candidato devem comprovar, através de documento emitido pela instituição de ensino superior que frequenta, que possui as condições de ingresso no curso de mestrado. Estas bolsas serão atribuídas apenas pelo período da duração mínima do curso, terminando, no fim deste período ou aquando da graduação ou da desistência do curso. O prazo máximo de atribuição é de três anos.

10. Pergunta: Se já tiver obtido bolsas de mérito, bolsas de estudo ou subsídios atribuídos por outras entidades, posso candidatar-me às bolsas de mérito para estudos pós-graduados?

Resposta: Pode. Depois de ser aprovada a atribuição da bolsa de mérito para estudos pós-graduados, e desde que obtenha a concordância do Conselho Administrativo do Fundo do Ensino Superior (FES), o candidato pode ainda receber outras bolsas de mérito, bolsas de estudo ou subsídios. De acordo com o “Plano de Atribuição de Bolsas de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

Mérito para Estudos Pós-Graduação, o bolsheiro não pode acumular a bolsa de mérito com quaisquer outras bolsas ou subsídios concedidos pelas entidades públicas locais (excepto o “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do ensino superior” e o “Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo”) sem aquela concordância, caso contrário a sua qualidade de bolsheiro é cancelada, o que implica a restituição das importâncias que o bolsheiro haja recebido. Para além disso, pode, ainda, receber, em acumulação, apoio financeiro concedido pela instituição que frequenta (prémios, subsídios de estudo e outros apoios).

11. Pergunta: Sou recém-graduado. Se a minha instituição não puder emitir, atempadamente, a carta de curso e o certificado das classificações obtidas, posso candidatar-me, na mesma, às bolsas de mérito?

Resposta: Pode. Os recém-graduados podem apresentar os documentos comprovativos da frequência de estudos emitidos em Agosto de 2019 ou após essa data pelas instituições de ensino superior, para comprovação da situação de frequência ou qual o grau académico que irá obter. Os candidatos podem, ainda, entregar o certificado de classificação, onde deve constar, as notas obtidas em cada disciplina ou unidade curricular, a classificação da média geral de todas disciplinas já realizadas, bem como a valor mínimo e máximo de aprovação, definidos pela instituição.

12. Pergunta: Quais os conteúdos incluídos nos documentos comprovativos apresentados na candidatura?

Resposta: Os documentos devem ser emitidos pela instituição a que se quer candidatar ou frequentar, neles se incluindo os dados básicos do candidato, a designação da instituição e do curso, entre outros.

13. Pergunta: Já me candidatei a algumas instituições do ensino superior, contudo, ainda não tomei qualquer decisão final quanto à escolha. Então, como é que preencho respectiva candidatura?

Resposta: Só pode escolher, consoante o caso, uma instituição do ensino superior. O Conselho Administrativo do FES vai realizar a selecção, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato, fazendo uma verificação das



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

informações da respectiva instituição, quando o bolsheiro obtém a bolsa. Se houver alguma alteração que provoque a mudança do resultado da selecção, compete ao Conselho Administrativo do FES a respectiva deliberação.

14. Pergunta: A instituição na qual eu gostaria de me inscrever ainda não aceitou a inscrição para o ano lectivo de 2020/2021. Assim, como é que devo entregar os documentos comprovativos da inscrição?

Resposta: O candidato pode apresentar informações sobre a data de início da inscrição na instituição e uma declaração, indicando os motivos da impossibilidade de apresentação dos documentos comprovativos de candidatura, a designação do curso para o qual se prevê inscrever e a data de inscrição no curso. O Conselho Administrativo do FES vai realizar a selecção, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato, fazendo uma verificação das informações da respectiva instituição e do curso, quando o bolsheiro obtém a bolsa.

15. Pergunta: Se os candidatos dos cursos integrados de mestrado e doutoramento ou cursos de doutoramento precisam de entregar cartas de recomendação, quais são as informações que devem constar?

Resposta: As cartas de recomendação para as bolsas de mérito para estudos pós-graduados não têm um formato definido, mas devem ser emitidas em 2020 e ter as seguintes informações:

- (1) Dados do candidato: Nome do candidato, designação da instituição de ensino que frequenta, tipo de bolsa de mérito a que se candidata, designação do curso que frequenta, a área de especialização e de investigação;
- (2) Dados do proponente: Nome, entidade onde se trabalha, cargo e contactos;
- (3) Recomendação para candidatura à bolsa de mérito para estudos pós-graduados junto do FES.
- (4) Comentários do proponente e justificação da apresentação da proposta;
- (5) Assinatura do proponente ou, assinatura digital, oficialmente reconhecida.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

16. Pergunta: Quais são os elementos incluídos no plano de estudos?

Resposta: No plano de estudos deve constar o seguinte: nome do curso, variante ou área de especialização, disciplinas, duração mínima do curso, regime de tempo integral ou de tempo parcial (a tempo parcial), forma de ensino (presencial ou outros) e requisitos da graduação, entre outros.

17. Pergunta: Existe um modelo próprio para o *curriculum vitae*?

Resposta: Não. Pode apresentar um modelo geral.

18. Pergunta: Ao candidatar-me à bolsa de mérito para estudos pós-graduados, posso apresentar o “recibo”, emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação, devido ao extravio do meu Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau, em sua substituição, enquanto aguardo a emissão da segunda via?

Resposta: Como o respectivo “recibo” não prova que o candidato tem o estatuto de residente permanente de Macau assim, e para este efeito, deve apresentar um “certificado de identificação”, emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação.

19. Pergunta: É obrigatório o candidato ter uma média mínima do curso do ensino superior para se candidatar à bolsa de mérito para estudos pós-graduados?

Resposta: Não.

20. Pergunta: Qual é o número de bolsas de mérito a atribuir e os respectivos montantes? A atribuição é efectuada anualmente?

Resposta: De acordo com a alínea 1) do artigo 4.º do “Plano de Atribuição de Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados”, o número de bolsas de mérito a atribuir e os respectivos montantes são aprovados anualmente pelo Conselho Administrativo do FES, por isso podem ser diferentes em cada ano. A atribuição pode não ser anual, excepto a atribuição das bolsas de renovação de acordo com o Plano acima referido.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

21. Pergunta: Quantas prestações e quando é que as bolsas de mérito são atribuídas?

Resposta: A bolsa é paga anualmente em duas prestações semestrais, em regra no início de cada semestre do ano lectivo.

22. Pergunta: Para receber as bolsas de mérito, posso usar a conta bancária do exterior ou a conta bancária aberta em Macau e em moeda diferente da pataca?

Resposta: Pode. Se a conta bancária estiver aberta em moeda diferente da pataca, o banco vai converter as verbas das bolsas, de acordo com a taxa de câmbio, para as respectivas moedas, depositando-as, assim, na conta bancária do bolseiro, mas se houver custos de transacção, eles serão pagos pelos bolseiros.

23. Pergunta: O que deve constar nos documentos comprovativos da frequência?

Resposta: Devem ser emitidos em Agosto de 2019 ou após dessa data e incluir as seguintes informações: Nome do estudante, n.º do Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau ou do cartão de estudante, designação do curso que frequenta, área especializada e rumo, regime de tempo integral ou de tempo parcial (a tempo parcial), duração mínima do curso, data da matrícula, data prevista para a conclusão do curso, situação da matrícula para o novo ano lectivo, assinatura do responsável da instituição ou carimbo da instituição.

24. Pergunta: Quais os elementos que devem constar do relatório científico anual, para o pedido de renovação das bolsas de mérito do curso de doutoramento?

Resposta: O relatório científico anual deve conter informações sobre a situação do ano lectivo anterior relativas à situação dos estudos e da investigação, bem como, o parecer favorável, do orientador científico, sobre o trabalho já desenvolvido pelo bolseiro e o parecer de concordância para a seguinte fase do plano de trabalho a desenvolver.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

25. Pergunta: Posso candidatar-me, ao mesmo tempo, à bolsa de mérito para estudos pós-graduados do FES, à bolsa/financiamento da Comissão de Desenvolvimento de Talentos (CDT), e à bolsa/financiamento do Instituto de Acção Social (IAS) junto? A que devo dar atenção na candidatura?

Resposta: Os candidatos que satisfaçam os requisitos de candidatura das respectivas bolsas/financiamentos, podem seleccionar no boletim de candidatura, consoante a ordem de preferência, as bolsas de mérito/financiamentos a que se pretendem candidatar. O Conselho Administrativo do FES vai seleccionar os candidatos conforme as suas escolhas e entregará as listas dos bolseiros/beneficiários aos serviços relacionados para o efeito de confirmação. Além disso, os candidatos devem ler com atenção as regras e observações dos projectos de financiamento das bolsas, porque neles são definidos outros deveres específicos dos bolseiros/beneficiários das mesmas.

26. Pergunta: Qual é o montante das bolsas/financiamento a atribuir pela CDT e pelo IAS, respectivamente?

Resposta: O montante das bolsas/financiamentos e o procedimento de candidaturas e de avaliação são iguais aos das bolsas de mérito para estudos pós-graduados atribuídas pelo FES, sendo efectuados nos termos do “Plano de Atribuição de Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados”.